



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



1

PLANO DE CONTINGÊNCIA

COVID-19

Coração de Maria – BA

Fevereiro de 2021



Avenida Amélio Amorim, S/N, Centro, Coração de Maria/BA, CEP 44250-000
Telefone: (75) 3248 - 2067



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



2

Kley Lima

Prefeito Municipal de Coração de Maria

Edlene Alves Paim de Cerqueira

Secretária Municipal de Educação

Coordenadora Responsável pelo setor pedagógico

Camila Oliveira

Érica Oliveira Barbosa

Assessora Pedagógica

Pedro Barbosa dos Santos

Coordenação dos Recursos Humanos

Vívian Rockbah

Nutricionista

Coordenadora do departamento de alimentação Escolar

Rosi Márcia Santos Rodrigues da Silva

Andreia de Cássia Pereira dos Santos Oliveira

Coordenação de Dados Estatísticos e Matrículas

Rafaelle Lima dos Santos Santos

Coordenação de Acompanhamento, Avaliação e Informações



Avenida Amélio Amorim, S/N, Centro, Coração de Maria/BA, CEP 44250-000
Telefone: (75) 3248 - 2067



SUMÁRIO

1.0 INTRODUÇÃO.....	4
2.0 ATIVIDADES PRIORITÁRIAS.....	6
3.0 PÚBLICO ALVO.....	6
4.0 OBJETIVOS.....	7
5.0 PLANO DE CONTINGÊNCIA DE TRABALHO E DE ATIVIDADES ESSENCIAIS DA SEDUC	8
6.0 ESTRATÉGIAS DE TRABALHO E DE ATIVIDADES ESSENCIAIS DO SETOR PEDAGÓGICO- SEDUC	9
7.0 SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS NO MUNICÍPIO E CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO ESCOLAR.	12
8.0 PROTOCOLO DE RETORNO ÀS AULAS	14
9.0 REFERÊNCIAS	16



1.0 INTRODUÇÃO

É sabido que o coronavírus é uma família de vírus que causam infecções respiratórias e que provoca a doença chamada de coronavírus (COVID-19) e que um novo agente desse vírus foi descoberto, recentemente, em 31 de dezembro de 2019, após casos registrados na China.

Por sua vez, a COVID-19 é uma doença causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, que apresenta um quadro clínico que varia de infecções assintomáticas a quadros respiratórios graves. De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), a maioria dos pacientes com COVID-19 (cerca de 80%) podem ser assintomáticos e cerca de 20% dos casos podem requerer atendimento hospitalar por apresentarem dificuldade respiratória e desses casos, aproximadamente, 5%, podem necessitar de suporte para o tratamento de insuficiência respiratória (suporte ventilatório).

Diante deste cenário e por saber-se que a transmissão do vírus acontece de pessoa a pessoa, por meio de contato direto ou indireto, através de partículas virais presentes nas gotículas de saliva e/ou no toque, apertos de mão, contato com objetos e superfícies contaminadas, tosse, espirro, etc, esses quando atingem as mucosas da face, nariz, olhos ou boca. Logo, fora recomendado por órgãos competentes o uso de máscara quando a pessoa, por necessidade, precisar sair de casa, a higiene das mãos com água e sabão, bem como álcool em gel e, claro, o afastamento social, evitando aglomerações.

A partir dessa contextualização e da rápida disseminação desta doença infecciosa no Brasil, a Secretaria de Educação do Município de Coração de Maria - Bahia, também responsável pela condução efetiva, no processo, cujo objetivo é orientar discentes, servidores técnico-administrativos e docentes, com atividades compatíveis proporcionais ao nível de risco definido pelas instituições



de referência, buscou meios para dar continuidade ao processo de ensino e aprendizagem do município, sem, contudo, colocar em risco a saúde tanto dos seus funcionários quanto dos munícipes que frequentam à rede municipal de educação. A estratégia a seguir, traz como referência, as orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS), através do Ministério da Saúde (MS) (<https://www.saude.gov.br/saude-de-a-z/coronavirus>).

Diante do exposto, fora necessário identificar as atividades administrativas consideradas prioritárias em toda a SEDUC, às quais poderão ser realizadas em regime de home office e em circunstâncias que caracterizem imprescindibilidade em que se adotará o regime presencial com o revezamento dos servidores acordados junto à Secretaria de Educação Municipal.

Nesse ínterim, o que são planos de contingência? Os planos de contingência são instrumentos de referência para as medidas, em especial preventivas, a serem adotadas, de acordo com áreas de intervenção, o nível de risco e as especificidades das organizações onde serão ativados.

A SEDUC – Secretaria Municipal de Educação de Coração de Maria, perante o cenário epidemiológico atual e a sua responsabilidade junto à comunidade escolar mariense, elaborou este plano de contingência que está de acordo com as orientações nacionais e internacionais. A sua aplicação é dinâmica e pode ser atualizada conforme o surgimento de novas informações e orientações.

Nesse sentido, frente a todas as orientações do CNE, UNDIME, CONANDA, MEC, CME, SEC e demais órgãos da educação, em âmbito Nacional, Estadual e Municipal, o departamento Pedagógico, por meio de Pareceres Jurídicos Pedagógicos, instituiu o ensino remoto, em domicílio, através do uso de tecnologias e da espacialidade virtual para manter a comunicação, envio de atividade e manutenção das aulas não presenciais como forma de ressignificar a educação e garantir o cumprimento das 800 horas, como mecanismo para o cômputo do calendário letivo 2020. Assim, replicaremos essa experiência exitosa



no ano letivo de 2021, pois compreendemos que ainda não é o momento para o retorno às aulas presenciais e nem no formato híbrido.

Estamos analisando todas as possibilidades e acompanhando as normas de segurança sanitária para reavaliarmos, no segundo semestre, um possível retorno as aulas presenciais, gradualmente.

Edlene Alves Paim de Cerqueira
Secretária Municipal de Educação

2. 0 ATIVIDADES PRIORITÁRIAS

Para este documento, as atividades prioritárias são consideradas àquelas que não devem ser interrompidas e/ou paralisadas, caso isto ocorra, poderá causar prejuízos institucional, exigindo assim, uma atenção imediata. Considera-se também como atividades prioritárias, àquelas planejadas, possíveis de serem realizadas em *home office* e havendo a necessidade, serão realizados plantões presenciais tomando os devidos cuidados como o uso de máscara, distanciamento social, etc.

3.0 PÚBLICO ALVO



A comunidade escolar sob a responsabilidade da SEDUC: seus próprios funcionários, as escolas municipais com o seu respectivo pessoal: docentes, discentes, servidores técnico-administrativos e colaboradores contratados.

4.0 OBJETIVOS:

- Propor medidas administrativas em consonância aos desafios impostos pelo cenário da COVID-19;
- Executar medidas administrativas a fim de minimizar os efeitos da interrupção das atividades escolares e administrativas presenciais;
- Proporcionar um fluxo contínuo de notícias a toda comunidade vinculada à SEDUC por meio do site do município, e-mails e redes sociais com informações precisas, oficiais e confiáveis, com o objetivo de informar e reduzir ruídos causados pelas “fakenews”;
- Implementar medidas de prevenção primária adequadas ao trabalho quando necessário seu desenvolvimento presencial;
- Assegurar uma possível continuidade do processo de ensino e aprendizagem sob à responsabilidade da SEDUC;
- Mitigar os impactos causados no processo ensino e aprendizagem;
- Fortalecer a relação Família e Escola;
- Assegurar o funcionamento de todos os setores da SEDUC;
- Fornecer toda informação que considerar relevante para compreensão da dinâmica da pandemia no mundo, no Brasil, na Bahia e, principalmente, em Coração de Maria.
- Aplicar as medidas deliberadas e definidas neste plano de contingência, de acordo com as considerações éticas e legais em vigor;
- Identificar as dificuldades na implementação do plano de contingência, informando à Secretaria de educação.



5.0 PLANO DE CONTINGÊNCIA DE TRABALHO E DE ATIVIDADES ESSENCIAIS DA SEDUC

Este plano de contingência é um instrumento de administração e gestão utilizado para ordenar e planejar as ações da SEDUC, neste momento específico de precauções frente ao contexto do Coronavírus (Covid-19), especificamente, relacionadas às orientações da Administração Municipal, através dos decretos números 158 e 159/2020 publicados em 17/03/2020. Trata-se, assim, de uma ferramenta de organização administrativa para prevenir e diminuir os efeitos dessa ameaça à saúde pública, frente ao quadro epidemiológico atual. O seu conteúdo poderá ser alterado e ajustado às mudanças e intercorrências que venham à tona, a partir de orientações superiores à SEDUC.

Neste ínterim, a SEDUC faz a manutenção das atividades essenciais, através do plano de contingência de trabalho que segue:

- a) A SEDUC manterá atendimento ao público via telefone, WhatsApp, informações por redes sociais e, em necessários contatos presenciais, atender-se-á nos turnos matutino e vespertino das 8h às 12h e das 13:30 às 17:30, respectivamente;
- b) O público será orientado para que algumas demandas específicas sejam encaminhadas via e-mail: seceduc.coracao@gmail.com;
- c) Para os trabalhos essenciais e presenciais, definiu-se uma escala de trabalho entre colegas técnicos dos setores respectivos e a Secretária da SEDUC;



- d) A SEDUC definiu que os colegas do grupo de risco ficam dispensados de suas atividades presenciais;
- e) A SEDUC dará suporte técnico e pedagógico de forma presencial às demandas necessárias como entrega de material didático: móveis escolares, livros didáticos e demais insumos adquiridos antes do advento do COVID-19;
- f) Serão desenvolvidas orientações às escolas e núcleos da Rede municipal através do Setor Pedagógico que, em conformidade com recomendações das autoridades sanitárias e de saúde brasileiras, às quais visam à minimização dos impactos desencadeados com a proliferação do COVID-19, estarão em trabalho *home office* em determinado período de suas respectivas carga-horária e outra parte, presencialmente, observando todas as demandas do público, alvo dos serviços oferecidos pela coordenação da SEDUC;
- g) As solicitações referentes à alimentação de Sistemas pertinentes à SEDUC serão respondidas remotamente, pelo setor responsável e presencial, quando solicitado;
- h) As atividades de qualquer setor da SEDUC serão desenvolvidas de forma remota e presencial quando necessários, atendendo todas as orientações de segurança de pessoal.

6.0 ESTRATÉGIAS DE TRABALHO E DE ATIVIDADES ESSENCIAIS DO SETOR PEDAGÓGICO - SEDUC

Esta parte do plano estratégico é um instrumento de administração e gestão utilizado para ordenar e planejar as ações do Setor Pedagógico da SEDUC, neste momento, específico, de precauções, frente ao contexto do advento do



novo Coronavírus (Covid-19). As ações aqui relacionadas, foram desenvolvidas sob as orientações da Administração Pública Municipal, através dos decretos

Números 158 e 159/2020 publicados em 17/03/2020. Trata-se, assim, de uma ferramenta de organização administrativa para prevenir e diminuir os efeitos da ameaça à saúde pública, frente ao quadro epidemiológico atual. O seu conteúdo poderá ser alterado e ajustado às mudanças e intercorrências que venham à tona, a partir de orientações da SEDUC ou de outras autoridades competentes.

Neste ínterim, o Setor Pedagógico da SEDUC vem assegurando a manutenção das atividades essenciais, por meio do envio das atividades para serem realizadas em domicílio, através do plano de trabalho que segue:

a) As ações e orientações às escolas e núcleos da Rede municipal, através do Setor Pedagógico, que em conformidade com recomendações das autoridades sanitárias e de saúde brasileiras, visam à minimização dos impactos desencadeados com a proliferação do COVID-19, serão por atividades em domicílio, com a devida observação e atenção a todas as demandas do contexto e especificidade da nossa rede e dos serviços oferecidos pela coordenação da SEDUC;

b) Através de comunicado, reuniões virtuais aos gestores sobre a presente proposta, foram orientados que continuassem os contatos com os grupos de pais e/ou responsáveis por escola e/ou segmento – turma – juntamente com seus respectivos docentes, afim de que a comunidade escolar acompanhe as mudanças necessárias ao momento;

c) Cada escola tem autonomia para criar uma escala de disciplinas com sequência didática e uma rotina pedagógica por dia da semana, para que os professores responsáveis enviem atividades de suas respectivas áreas;



- d) A feitura das atividades voltadas à Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e EJA serão sob orientação da coordenação de cada Unidade Escolar;
- e) A Educação Especial, na Perspectiva da Educação Inclusiva, também está inserida na proposta, com programação específica e sob orientação/parceria do NEAAP (Núcleo Especializado em Aprendizagem e Acolhimento Psicossocial);
- f) O acompanhamento do desenvolvimento das atividades será através de um Diário e/ou Portfólio onde deve constar o relato das experiências pedagógicas e gráficos, constando o número de turmas e alunos contemplados com as respectivas atividades domiciliares, com informes gerais, com apresentação de vídeos de sensibilização e mobilização; Encaminhamentos de Cards, de textos e decretos para conhecimento, também de sugestões de lives para acompanhamento, etc.;
- g) As pessoas envolvidas nesse trabalho serão orientadas para que determinadas e específicas demandas sejam encaminhadas via e-mail: **departamentopedagogico_seduc@outlook.com**;
- h) A SEDUC dará suporte técnico e Pedagógico de forma presencial às demandas necessárias;
- i) Serão desenvolvidos quadros pedagógicos contingencias com a definição das habilidades e competências prioritárias para serem trabalhados durante as aulas não presenciais em cada nível da educação durante todo o ano letivo. E no final de cada ciclo os professores deverão preencher o mesmo quadro indicando quais conteúdos foram trabalhado.
- j) Por meio do I Parecer Jurídico Pedagógico o Departamento Pedagógico instituiu a elaboração de avaliações diagnóstica para iniciar o ano letivo de 2021, a partir da sondagem das habilidades e competências trabalhadas na série anterior cursado pelos estudantes. Bem como o estabelecimento da realização



dos períodos de avaliações no final de cada ciclo, de acordo com a portaria do sistema de avaliação por ciclo do município.

k) Com a conclusão do ano letivo de 2020, os alunos da rede foram promovidos e as matrículas renovadas automaticamente.

l) O Departamento Pedagógico fez um mapeamento dos estudantes e das localidades que residem, bem como do quantitativo de alunos que não tiveram acesso a internet durante as aulas remotas de 2020. Para elaboração de um projeto de democratização do acesso a internet em 2021.

m) Assim como no ano letivo de 2020, receberemos das coordenadoras mensalmente os relatórios de atividades realizadas para atendimento e acompanhamento da aprendizagem dos alunos nas aulas não presenciais, com uma tabela indicando o quantitativo de alunos matriculados por turma e suas frequências.

n) As atividades do Setor Pedagógico da SEDUC serão desenvolvidas de forma remota e presencial quando necessários, atendendo todas as orientações de segurança de pessoal.

7.0 SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS NO MUNICÍPIO E CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO ESCOLAR.

A Secretaria de Educação do Município de Coração de Maria, juntamente com a autoridade executiva local e demais representantes da sociedade civil mariense, decidiu suspender as aulas municipais, tanto de instituições públicas quanto privada, sob orientação do Decreto Municipal nº 158/2020 - frente ao avanço da pandemia ocorrida no Estado da Bahia.

No momento presente, há um chamamento de cuidados e restrições feitos à sociedade brasileira, de um modo geral, em vista do avanço da pandemia do



“coronavírus”, causada pelo vírus COVID 19. Estas restrições envolvem vários aspectos da vida cotidiana dos brasileiros, inclusive no que se refere a educação. Justifique-se que, a ação preventiva do prefeito mariense não foi isolada, a única no Estado baiano e\ou brasileiro. Há que se registrar que o governo estadual já publicizou que todas as escolas do estado, públicas e privadas, de todos os municípios da Bahia, terão suas atividades presenciais suspensas. Assim, está mais que justificada essa ação preventiva e sábia, adotada pela autoridade executiva do município.

Acerca do cumprimento do calendário escolar determinado para o ano letivo que se inicia, consideremos a LDB, Lei nº 9.394/96, em seu artigo 24, inciso I. Contudo, casos como o que se vive agora, todo o país, com a necessidade atípica da manutenção de suspensão das atividades presenciais letivas normais, vamos em frente: sob à perspectiva de que o ministro da Educação, Milton Ribeiro, homologou o Parecer nº 19, do Conselho Nacional de Educação (CNE), que estende até 31 de dezembro de 2021 a permissão para atividades não presenciais, no ensino básico e superior em todo o país. A validação da decisão do CNE foi publicada na edição do dia 10 de dezembro de 2020, no Diário Oficial da União (DOU), em despacho assinado pelo próprio ministro.

De acordo com o referido parecer, os sistemas públicos MUNICIPAIS e estaduais de ensino, bem como as instituições privadas, possuem AUTONOMIA para normatizar a reorganização dos calendários e o replanejamento curricular ao longo de 2021, desde que observados alguns critérios, como assegurar formas de aprendizagem pelos estudantes e o registro detalhado das atividades não presenciais. Critérios que não são novos para a Rede mariense, uma vez que a SEDUC, através do Departamento Pedagógico já vem trabalhando com essas orientações.

Outra regra apresentada no parecer é a que flexibiliza formas de avaliação dos estudantes durante a vigência do estado de calamidade pública: *"Em face da situação emergencial, cabe aos sistemas de ensino, secretarias de educação e instituições escolares promover a redefinição de critérios de avaliação para promoção dos estudantes, no que tange à mudanças nos currículos e em carga horária, conforme normas e protocolos locais, sem comprometimento do alcance*



das metas constitucionais e legais quanto ao aproveitamento para a maioria dos estudantes, aos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, e à carga horária, na forma flexível permitida por lei e pelas peculiaridades locais".

8.0 PROTOCOLO DE RETORNO ÀS AULAS

Diferente de outras redes municipais de educação, bem como da própria rede estadual de educação da Bahia, o município de Coração de Maria, cumpriu com o ano letivo de 2020, respeitando todas as normas estabelecidas e sabemos que não foi possível atingir 100% do nosso corpo discente, sobretudo por estarmos em uma rede rural. Iniciamos o ano letivo em 08 de fevereiro de 2020 de forma presencial e a partir dos decretos e protocolos sanitários, retomamos às aulas no dia 18/03/2020 com o ensino remoto em domicílio, conforme supracitado.

Nessa perspectiva, realizamos um conjunto de reuniões com a comunidade escolar, gestores, coordenadoras pedagógicas, com vistas a acolher e inserir o maior número de estudantes nas atividades em domicílio. Várias ações foram realizadas em 2020, a exemplo da busca ativa escolar. A partir dessa experiência vivida em 2020 e com as novas orientações, decretos para a continuidade do ensino remoto, iniciaremos o ano letivo de 2021, e conforme o parecer jurídico e pedagógico, reservaremos o primeiro trimestre letivo para ações pedagógicas que visem a consolidação dos conteúdos aplicados em 2020. Realizaremos uma avaliação diagnóstica na primeira semana de aula, para compreendermos o percurso educativo de cada estudante e assim, trilharmos as possibilidades pedagógicas à luz do Referencial Curricular de Coração de Maria, com base na BNCC e no quadro de conteúdos com



habilidades e competências que não podem faltar no processo de ensino e aprendizagem.

Várias ações estão sendo pensada para dirimir o impacto social e educacional, tendo como exemplo, a possibilidade de aquisição da ferramenta “Árvore digital” que disponibilizará acesso à internet, gratuitamente, contemplando 20 localidades rurais da nossa rede municipal, bem como o uso de metodologias ativas e outras redes sociais de domínio público.

Especialistas defendem que é preciso estabelecer um caminho seguro para retomada das atividades em meio à Covid-19, seja atividades escolares, econômicas dentre outras, ao passo que precisamos nos debruçar de forma minuciosa em todos os protocolos de segurança sanitária. De acordo com as orientações regulamentadas pelo CONANDA, o município de Coração de Maria vem empreendendo todos os esforços, desde 2020, para um possível retorno gradual das aulas, no II semestre de 2021. Assim, instituímos o comitê intersetorial, integrando as áreas da educação, saúde e assistência social. Realizamos duas consultas públicas nas quais, ouvimos acerca do que a população mariense pensa sobre esse possível retorno presencial das aulas. Estamos, diuturnamente, orientando aos estudantes, servidores e famílias quanto ao retorno, especialmente quanto aos cuidados sanitários.

Também foi realizado, o levantamento dos servidores em grupos de risco, os quais deverão atuar em trabalho remoto. E pensaremos, conjuntamente, com a Secretaria de Saúde e com o comitê intersetorial que foi instituído em 2020, os procedimentos de acolhimento de estudantes e servidores.

Dito isto, temos um entendimento que só será possível o retorno às aulas presenciais ou no formato híbrido, se tivermos à segurança de que todos os protocolos sanitários serão atendidos, pois valorizamos o direito à vida!



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



16

9.0 REFERÊNCIAS

www.mec.gov.br

www.saude.gov.br

www.coracaodemaria.ba.gov.br

<http://consed.org.br>



Avenida Amélio Amorim, S/N, Centro, Coração de Maria/BA, CEP 44250-000
Telefone: (75) 3248 - 2067



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

EDITAL nº 01 CONVOCAÇÃO PARA POSSE

EDITAL Nº 01/2021

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO
DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA PARA TOMAR POSSE**

O Prefeito do Município de Coração de Maria, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, por Leis Municipais: Lei 161 de 19 de abril de 1993, Lei 032 de 08 de junho 2006, Lei 048 de 08 de junho de 2007, Lei 087 e 088 de 08 de dezembro de 2009, Lei 18 e 19 de 22 de dezembro de 2015, Lei 01 de 22 de março de 2016, que dispõe sobre o Concurso Público para provimento de cargos no âmbito da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo Municipal e pela Lei Municipal Nº 06 de 26 de setembro de 2016, convocar na forma do EDITAL o candidato aprovado no Concurso Público Municipal, que já realizou exames médicos, para tomar posse nas suas funções.

O candidato CONVOCADO deverá comparecer, conforme o prazo estabelecido no Edital nº 01/2016 publicado no endereço eletrônico www.coracaodemaria.ba.gov.br diário oficial e no site <http://www.multydeias.com.br>, para tomar posse de sua função no **dia 18 de FEVEREIRO de 2021 as 9:00 horas**, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA - BAHIA, localizado na Praça da Araújo Pinho nº 14, sede do município, munidos dos seguintes documentos:

- ✓ Carteira de Identidade;

Coração de Maria, Estado da Bahia, em 12 de fevereiro de 2021.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

I)Para o cargo agente comunitário de saúde PSF ISA COELHO I objetiva a ocupação de 01 (uma) vaga

Inscrição	Nome	Documento	Classificação
47332	EDVANDO DO CARMO DA SILVA	09523473-00	10º

KLEY CARNEIRO LIMA
Prefeito Municipal